RECEBIDO
Em 30 / 11 / 2016
Às 12:30 horas
Maria Santana da S.
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO - LOBÃO

==========

PROJETO DE LEI Nº 091 /2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais das respectivas comunidades rurais e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 30 / 11 / 2016.

APROVADO EM:
07 / 12 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

RECEBIDO
Em 30 / 11 / 2016
Às 12:30 horas
Maria Santana da C.
Técnico Legislativo

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO - LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº_____/2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais das respectivas comunidades rurais e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO FILHO - LOBÃO

==========

PROJETO DE LEI Nº_____/2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais das respectivas comunidades rurais e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.

Raimundo Inácio Filho - Lobão
Vereador – PMDB

05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.834.666/0001-33 MATRIZ		29/05/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO UMBUZEIRO E CONCORDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACUC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT UMBUZEIRO	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.300-000	ZONA RURAL	CAICO	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/05/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2016** às **10:04:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/11/2016

06

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro nº 1.462, no livro A-68, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 210 a 214, datado de 07.12.2015, da ATA da Assembleia de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, realizada no dia 17.06.2015 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro – CEP.: 59300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal nº 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. ***(GUIAS/FDJ Nº 7000002358671 e FRMP Nº 000000903476).***

Caicó (RN), 07 de dezembro de 2015.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Art. 128 do Código de Normas.

Emolumentos	- R$ 105,36.
FDJ	- R$ 28,09.
FRMP	- R$ 2,74.
FCRCPN	- R$ 4,68.
Total	- R$ 140,87.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 009.079.004-10
Tabeliã - Escrevente Autorizada
Registro de Imóveis
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
CPF 120.540.504-59
Substituto
1º CARTÓRIO MISTO DE CAICÓ
CAICÓ - Rio Grande do Norte

ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABP 073234

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

RIUDETE MONTEIRO DANTAS DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Chagas, portadora da C.I. RG nº 1.251.898-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.064.084-34, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Umbuzeiro – CEP.: 59300-000, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro – CEP.: 59300-000, com os Estatutos devidamente registrado sob o nº 226, às fls. 138 a 155, no livro A-4, aos 26.05.2000, requer de Vossa Senhoria, que seja averbada a ATA da Assembleia de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, realizada nó dia 17.06.2015 (dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e quinze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 07 de dezembro de 2015.

Riudete Monteiro Dantas da Silva

Riudete Monteiro Dantas da Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de Riudete Monteiro Dantas da Silva

Em 07 de dezembro 2015

Selo de Autenticidade AGY-014695 FIRMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC - CAICÓ/RN
CNPJ: 03.834.666/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, CNPJ: 03.834.666/0001-33. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 19:00 horas, na Escola Municipal Antonio Chagas de Andrade, localizada na comunidade Umbuzeiro, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, cujos nomes constam em lista de presença, para, deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Realização da Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, para o mandato de 3 (três) anos, a partir de 17 (dezessete) de junho de 2015 (dois mil e quinze) a 17 (dezessete) de junho de 2018 (dois mil e dezoito). Inicialmente, o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.089.084-SSP/RN e do CPF n.º 057.124.994-95, filho de José Ivanildo dos Santos e de Ana Maria da Costa Santos, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN, deu início a sessão com a composição da mesa e logo em seguida passou a direção dos Trabalhos da Mesa a Senhorita **ANA ALINE MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n. º 2.605.421-RN e inscrita no CPF/MF sob o n. º 068.755.914-64, filha de Benjamim Morais dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Morais, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN, convidando a seguir para secretariar os trabalhos a Senhorita **JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 299.892-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.523.634-20, filho de Antonio Chagas de Andrade e Maria Barros de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. Dando continuidade, a Presidenta da assembleia fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento e, prosseguindo, convidou os novos diretores e diretoras, citando nome por nome, para se apresentarem perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, de acordo com as determinações estatutárias, a Presidenta da sessão declarou empossados todos os eleitos e eleitas, obedecendo a seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 12 de junho de 2015, portanto, os seguintes Diretores, Conselheiros e Suplentes: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTA: RIUDETE MONTEIRO DANTAS DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1.251.898-SSP/RN e do CPF n.º 762.064.084-34, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Chagas, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 999.475-SSP/RN e do CPF n.º 323.685.184-87, filho de Justino Porfírio dos Santos e de Rita Francisca de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.º SECRETÁRIO: JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 299.892-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.523.634-20, filho de Antonio Chagas de Andrade e Maria Barros de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **2.º SECRETÁRIO: HIPÓLITO GUILHERME DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG. n.º 1.213.008-SSP/RN e do CPF n.º 850.664.004-00, filho de Janúncio Xavier de Andrade e de Marilene Araújo de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.ª TESOUREIRA: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG. n.º 923.279-SSP/RN e do CPF n.º 736.254.424-34, filho de Geraldina Gercina dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; **2.ª TESOUREIRA: ANA ANTONIA COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 662.765-SSP/RN e do CPF n.º 316.775.334-04, filha de Marcelino Antonio da Costa e de Cristina Maria da Costa, residente e domiciliada no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: BENEDITO ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.228.299-SSP/RN e do CPF n.º 044.287.994-62, filho de Marcelino Antonio da Costa e de

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC - CAICÓ/RN
CNPJ: 03.834.666/0001-33

Cristina Maria da Costa, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora do RG n.º 942.565-SSP/RN e do CPF n.º 025.676.244-90, filha de Francisco Victor Barbosa e de Inez Maria dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN e **ANA MARIA MOTA DINIZ,** brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 658.986-SSP/RN e do CPF n.º 048.147.744-60, filha de Francisco Mota de Oliveira e de Filomena Tertulina da Silva, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: NIVALDO BEZERRA DE MEDEIROS,** brasileiro, Trabalhador Rural casado, portador do RG n.º 000.671.100-SSP/RN e do CPF n.º 430.531.814-87, filho de João Cecílio de Medeiros e de Maria Bezerra de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. A seguir, a Presidenta e demais membros eleitos usaram da palavra, agradecendo a confiança depositada em suas pessoas para dirigir os destinas da Associação, como também todos falaram que trabalharão unidos em prol de melhorias para a comunidade. Continuando a Presidenta da assembleia, **ANA ALINE MORAIS,** usou da palavra, parabenizando a nova diretoria recém-empossada, desejando sucesso na administração, acrescentado que o Sindicato está de portas abertas para ajudar as Associações Comunitárias Rurais. E, para finalizar, facultou a palavra a Presidenta e aos demais membros da diretoria recém-empossada, os quais agradeceram a confiança depositada em suas pessoas para administrar a Associação, como também agradeceram a presença de diretores e funcionárias do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó e a contribuição que esta entidade deu para que se realizasse com êxito o processo eleitoral da Associação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela Presidenta que determinou a mim, **JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE**, Secretário designado, que lavrasse a presente ata que vai assinada pelo Presidente empossado e Presidente da Assembléia. Caicó /RN, 17 de junho de 2015.

Ana Aline Morais

Ana Aline Morais
Presidenta da Assembleia

Riudete Monteiro Dantas da Silva

Riudete Monteiro Dantas da Silva
Presidenta empossada

Janúncio Xavier de Andrade

Janúncio Xavier de Andrade
Secretário da Assembleia

RELAÇÃO DE DE PARTIC IPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, REALIZADA NO DIA 17/06.2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Ana Antônia costa de Araujo	Ana Antonia Costa de Araujo
02	Ana Maria Mota Diniz	Ana Maria Mota Diniz
03	Ana maria da costa santos	Ana Maria da Costa Santos
04	Benedito Antonio Sobrinho	Benedito antonio Sobrinho
05	Francisco Fernandes da Silva	Francisco Fernandes da Silva
06	José Ivanildo dos santos	José Ivanildo dos Santos
07	Maria do carmo dos santos	Maria do Carmo dos Santos
08	Nivaldo Bezerra de Medeiros	Nivaldo Bezerra de Medeiros
09	Rivanete monteiro Dantas da silva	Rivanete Monteiro Dantas da Silva
10	Rosileide morais de Medeiros	Rosileide Morais de Medeiros
11	FRANCISCA DE FREITAS	Francisca de Freitas
12	ANA ALINE MORAIS	Ana Aline Morais
13	JUCELINO JOSÉ DE ARAUJO	Jucelino José de Araújo
14	MARIA MERCÊS DOS SANTOS	Maria Mercês dos Santos
15	ANA PAULA PEREIRA DINIZ	Ana Paula Pereira Diniz

RELAÇÃO DE DE PARTIC IPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, REALIZADA NO DIA 17/06.2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
16	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	José Carlos dos Santos.

04 dezembro
Célia Barros de Medeiros

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 312, no livro A-14 do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 140 a 154, datado de 02.08.2005, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (***GUIA/FDJ N.º 7000001897982***).

Caicó (RN), 26 de agosto de 2014.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 90,00.
FDJ - R$ 24,00.
FCRCPN - R$ 4,00.
Total - R$ 118,00.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
Tabeliã - Caicó - RN
Geral - 3421-1192
PODER JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG/RN
CERTIDÃO
ABE 039309

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

RITA MARIA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da C.I. RG n.º 780.526-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 474.353.724-04, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Umbuzeiro, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro, requer de Vossa Senhoria, que seja averbada a inclusa **ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 02 de agosto de 2005.

Rita Maria de Medeiros

Rita Maria de Medeiros

Cartório [illegible] REGISTRO [illegible] 02 de agosto de 2005
Celia Barros de Medeiros
Tabelia - CPF 088 080 604-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
FIRMA 1
ABJ 51455

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA – CAICÓ/RN – CNPJ 03.834.666/0001-33

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), com início às 19 (dezenove) horas, reuniram-se nas dependências da sede própria da Associação Comunitária do Umbuzeiro e Concórdia, situada na Escola Municipal do Umbuzeiro s/n, zona rural, Caicó/RN, seus dirigentes e associados, conforme assinaturas postas no Livro de presença, em conformidade com o Edital de Convocação, publicado na Comunidade e na impressa radiofônica local, no qual expõe como pauta: **Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária do Umbuzeiro e Concórdia**, para a realização da respectiva Assembléia. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Associação, a Sra. **Rita Maria de Medeiros**, brasileira, solteira, trabalhador rural, portadora da C.I. RG n.º 780.526-SSP-RN e inscrita no CPF/MF n.º 472.353.724-04, residente e domiciliada na Sítio Umbuzeiro, município de Caicó (RN), filha de João Cecílio de Medeiros e Maria Bezerra de Medeiros, convidou a mim, **José Carlos dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, portador da C.I. RG n.º 2.089.084-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 057.124.994-95, residente e domiciliado no St. Umbuzeiro, município de Caicó (RN), filho de José Ivanildo dos Santos e Ana Maria da Costa Santos e, para secretariar a Assembléia, além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: **Sinval Soares Dantas**, brasileiro, casado, sindicalista, portador da C.I. RG n.º 159.894-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 094.769.204-59, filho de Felix Soares de Medeiros e Francisca de Medeiros Dantas, residente na Rua Altiva Pamplona Câmara, 11, Bairro Salviano Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN, **Cristino Jerônimo da Silva**, brasileiro, casado, sindicalista, vice-presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Caicó/RN, residente na Rua Antônio Cesino, 884-A, Bairro Paraíba, Caicó/RN, portador da C.I. RG n.º 223.249 SSP/RN e do CPF 106.802.094-68, **Fabiane Souza de Medeiros**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º 29.776.804-9-SSP/SP e do CPF n.º 021.845.689-10, filha de José Assis de Medeiros e Maria de Fátima Souza de Medeiros, residente na Rua Felipe Guerra, 72, centro, Caicó/RN, Membro do SEAPAC Caicó/RN, **Eliedson William da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 5.627, portador do RG n.º 1.885.258 SSP/RN e do CPF n.º 023.700.874-20, filho de Francisco José da Silva e de Ana Maria da Silva, residente na Rua Joel Damasceno, 309, centro, Caicó/RN e **Rosileide Morais de Medeiros**, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do C.I. RG n.º 1.508.780 SSP/RN e do CPF n.º 022.702.144-47, filha de Benjamim Morais dos Santos e Terezinha Morais dos Santos, residente no St. Umbuzeiro, zona rural, Caicó/RN, para servir como escrutinadora. Após a verificação do *quorum* estatutário, com a presença de sócios em dia com suas obrigações sociais, conforme assinaturas no Livro de Presença, o Sr Presidente, dando continuidade aos trabalhos, passou a discutir a pauta referente à reforma do Estatuto desta Associação, após a leitura do Edital, feita pelo Secretário, expondo os motivos que levaram a esta necessária reforma, diante da necessidade de adaptação ao novo Código Civil Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Depois de delongadas discussões, explicações e sugestões dos presentes, cuja leitura, explanação legal e doutrinária e anotações foram procedidas pelo Sr. Eliedson William da Silva, Advogado, fora posto em votação a redação final do Estatuto Social da **Associação Comunitária do Umbuzeiro e Concórdia**, que passou a chamar-se, desde então, **Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia**, resultando em sua total aprovação, por aclamação dos votantes, conforme constatação feita pelo Escrutinador, sem nenhuma abstenção, constituindo-se o novo Estatuto de 45 (quarenta e cinco) artigos, com a seguinte

João Braz de Araújo
Advogado

redação: "CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO. Art. 1º A Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACUC, fundada em 23 de Maio de 2000, com sede provisória na Escola Municipal do Umbuzeiro, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, de caráter representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. CAPÍTULO II. DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO. Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos moradores dos Sítios, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietárias, ou assentadas, ou que invistam no desenvolvimento destas, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoraria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias. Art. 3º A Associação tem por finalidade: I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral; II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária; III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições; IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania. V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia; VI - Promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordestino, a profissionalização, a educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais; VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral. VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação; IX – Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação; X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido; XI – Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município; XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental

João Praz de Araújo
Advogado

médio, superior, técnico e profissional; XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social; XIV – Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população; XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada; XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres; XVIII – Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe; XIX - Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade; XX – Colaborar com a implantação de novas tecnologias eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade; XXI – Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis; XXII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação; XXIII – Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social; XXIV -- Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondÊncias com outras que possam atender tais carências; XXV - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos; XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação; XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social; Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem nos **Sítios Umbuzeiro ou Concórdia**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias: I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação; III –

Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e que se filiarem, §1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação. §2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. §3º Os associados têm iguais direitos. §4º A qualidade de associado é intransmissível. §5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto. §6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação. §7º Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados; §8º Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação. §9º Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretora Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração, prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais. §10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejar, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidos, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores; §11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados; SEÇÃO I. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 6º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe nos **Sítios Umbuzeiro ou Concórdia**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos; III – ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas; SEÇÃO II. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão. §1º Ao Associado que pretender demitir-se da Associação, recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retorna após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie; §2º A Demissão do Associado, na

João Braz de Araújo
Advogado
OAB/RN / 3345

data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do *status* dos ex-sócios; §3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que encontra-se em dia com suas obrigações sociais. SEÇÃO III. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO. Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões: I – grave violação do estatuto; II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais; IV – desvio dos bons costumes; V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas; VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10; VIII – pelo falecimento. §1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais; §2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação. §3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. SEÇÃO IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos: I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação; III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação; V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justiçando convenientemente o pedido; VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto; Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres: I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação; II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais; III – colaborar com as iniciativas da Associação; IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação. V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo; VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação; VIII – comparecer por ocasião das eleições; IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências; X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN / 3345

exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988; CAPÍTULO IV. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 11. São órgãos da Associação: I - Assembléia Geral; II – Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. §1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador; §2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral. §3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Art. 13. As assembléias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número. Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas. § 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim; § 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto; § 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembléias e assinar o livro de presença; § 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos. § 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia; § 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado; § 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória à consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembléias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado; § 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembléias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas. § 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembléias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo. § 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a

João Braz de Araújo
Advogado

que se refere. § 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária: I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação; II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício; III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV - fixar o valor da Contribuição Social; V – destituir os administradores; VI – decidir em última instância; Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I - reformar o Estatuto da Associação; II - aprovar o Regimento Interno da Associação; III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação; IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes; V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria; VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados; IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação. Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. SEÇÃO III. DA DIRETORIA. Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação. Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de **03 (três) anos**, com direito a reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos. Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros. Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente. SEÇÃO IV. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA. Art. 20. Compete à Diretoria da Associação: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados; II - acolher quaisquer reclamações dos associados; III - executar planos de desenvolvimento da Associação; IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação; V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN / 3345

cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte; VI - interpretar o presente Estatuto; VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto; VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral; IX – representar e defender os interesses de seus associados; X – admitir e excluir associados. § 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva. § 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação. SEÇÃO V. DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE. Art. 21. Compete ao Presidente: I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II - proteger o patrimônio da Associação; III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação; IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias; V - receber doações e legados; VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços; VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis; VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação; IX – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X – convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; XI – organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; XII – contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los; Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VI. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS. Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I – redigir a manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; II – redigir a correspondência da Associação; III – manter e ter sob guarda o arquivo da Associação; IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário; V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos; Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VII. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS. Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos; III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente; IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade; VI – apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral. § 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação; § 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN 7345

Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento d e prazo; § 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VIII. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de **03 (três) membros titulares e efetivos e por 01 (um) suplente**, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de **03 (três) anos**, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva. Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa; II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados; III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade; IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação; V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis; VI – opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; VII – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; VIII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal. SEÇÃO IX. DO MANDATO. Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de **03 (três) anos**, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. SEÇÃO X. DA PERDA DO MANDATO. Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em: I – malversação ou dilapidação do patrimônio social; II – grave violação deste Estatuto; III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação; IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; V – conduta duvidosa. Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. SEÇÃO XI. DA RENÚNCIA. Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal. § 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral. § 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. SEÇÃO XII. DA REMUNERAÇÃO. Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO XIII. DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO. Art.

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN / 3345

30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V. DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios: I - Em relação ao direito de votar: a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; b) ser maior de 16 (dezesseis) anos; c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições. II - Em relação ao direito de ser votado: a) ser maior de 18 (dezoito) anos; b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior; d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação: e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27; f) ser alfabetizado. III - Em relação ao pleito: a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros. b) votação em escrutínio secreto,. em cédula única, com indicação de cargos e nomes; c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites; d) eleição pelo princípio majoritário; e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora; f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação; g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato; h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate; § 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; § 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações. § 3º. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de: I - convocar as eleições; II - fazer publicar o Edital de Convocação; III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações; IV - determinar a confecção de cédulas; V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto; VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora; Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito. Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições. Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições. CAPÍTULO VI. DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido: I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes; II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III – dos

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN 3348

aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; IV – do saldo líquido dos convênios; V – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos. VI – das subvenções, públicas ou privadas; VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios; VIII - outras receitas. CAPÍTULO VII. DA REFORMA ESTATUTÁRIA. Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação. Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes. CAPÍTULO VIII. DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados; II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. § 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes. § 2º. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação. § 3º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado. CAPÍTULO IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte. CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada. Art. 40. A Diretoria já eleita na última eleição, terminará normalmente seu mandato, com o prazo do Estatuto anterior, devendo a próxima eleição ser realizada nos moldes e prazos estabelecidos neste Estatuto e de acordo com as demais disposições estatutárias. Art. 41. O Conselho Fiscal e suplentes terão seus mandatos prorrogados para término coincidente com o mandato da Diretoria Executiva em exercício, devendo a eleição dos mesmos ser no mesmo dia da eleição da Diretoria Executiva, conforme estabelecido nos Arts. 24, 25 e 26. Art. 42. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sua sede, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação. Art. 43. Caso tenha havido alteração do nome de registro da Associação, do nome de fantasia ou do endereço sede, deverá a Secretaria Regional da Receita Federal ser oficiada para que proceda aos necessários ajustes de dados, de acordo com as normas regulamentares do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, juntando-se ao Ofício fotocópia do presente

Felicio João Braz de Araújo
Advogado
5627/N

Estatuto, já averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária. Art. 44. O primitivo nome da Associação era **Associação Comunitária do Umbuzeiro e Concórdia**, conforme dispunha o Estatuto anterior, devendo toda documentação e formulários da Associação, inclusive as correspondências expedidas, se adaptarem, a partir da entrada em vigor deste Estatuto, à mudança do nome de registro da Associação, conforme nominado no Art. 1º da presente norma. Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior. **Caicó/RN, 22 de Novembro de 2004**". O Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a documentação será enviada para averbação em Cartório. Não tendo mais o que ser discutido, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida para os presentes, vai assinada por mim, **José Carlos dos Santos**, e pelo Sr. Presidente da Assembléia e da Associação.

Secretária: José Carlos dos Santos.

Presidente: Rita Maria de Medeiros

João Braz de Araújo
Advogado
OAB - RN / 3345

5627-RN
CAF: 023 700.874-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO UMBUZEIRO E CONCÓRDIA
- CAICÓ/RN -
Zona rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000 – CNPJ: 03.834.666/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO UMBUZEIRO E CONCÓRDIA,** no Estado do Rio Grande do Norte, com endereço sede no St. Umbuzeiro, zona rural, Caicó/RN, por sua Presidente, de acordo com o disposto no Estatuto Social desta Associação, convoca pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** todos os(as) Associados da respectiva Associação para participarem da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, que se realizará na sede da Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro, zona rural, Caicó/RN, com início às **19h00m**, do dia **22 de Novembro de 2004**, em primeira convocação, em segunda convocação meia hora após, às **19h30m** e, em terceira e última convocação, meia hora após, às **20h00m**, de acordo com o Estatuto Social da Entidade, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1° - Alteração do Estatuto Social em vigor da Associação Comunitária do Umbuzeiro e Concórdia.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 09 de Novembro de 2004.

Rita Maria de Medeiros

Rita Maria de Medeiros
PRESIDENTE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC

Caicó (RN), 22 de novembro de 2004.

NOMES	ASSINATURAS
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	José Carlos dos Santos
MARIANA IRACI DE AZEVÊDO	Mariana Iraci de Azevedo
CRISTIANA LUCENA DA COSTA	Cristiana Lucena da Costa
ANA ANTÔNIA COSTA DE ARAÚJO	Ana Antonia Costa de Araújo
JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHO	José Antônio Sobrinho
JOSEFA LIMA DA COSTA	Josefa Lima da Costa
FABIÓ NÓBREGA RODRIGUES	Fábio N. Rodrigues
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	Francisco das Chagas Costa
CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS	Carlos Antonio de Medeiros
RAUL BARROS FILHO	Raul Barros Filho
VALDEMAR LIMA SANTIAGO	Valdemar Lima Santiago
JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADRE	Januncio Xavier de Andrade
SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA	Sebastião Antonio da Costa
ANA MARIA MOTA DINIZ	Ana Maria Mota Diniz
ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS	Rosileide Morais de Medeiros
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	Francisco Fernandes da Silva
JOSÉ CLEMENTINO COSTA FILHO	José Clementino Costa Filho
NIVALDO BEZERRA DE MEDEIROS	Nivaldo Bezerra de Medeiros
MANOEL SALVIANO NETO	Manoel Salviano Neto
RONDON LIMA DA COSTA	Rondon Lima da Costa
BRAZ PEREIRA DINIZ	Braz Pereira Diniz
OLIVEIRA LIMA DA COSTA	Oliveira Lima da Costa
RITA MARIA DE MEDEIROS	Rita Maria de Medeiros

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro nº 1.461, no livro A-68, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 205 a 209, datado de 07.12.2015, da ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, realizada no dia 12.06.2015 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal nº 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. ***(GUIAS/FDJ Nº 7000002358669 e FRMP Nº 000000903473).***

Caicó (RN), 07 de dezembro de 2015.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Art. 128 do Código de Normas.

Emolumentos	- R$	105,36.
FDJ	- R$	28,09.
FRMP	- R$	2,74.
FCRCPN	- R$	4,68.
Total	- R$	140,87.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 098.090.604-30
Tabeliã - Escrevente Autorizada
Geraldo [illegible] de Medeiros Júnior
CPF 110.530.[illegible]-63
Substituto
1º CARTÓRIO JUDICIAL
CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABP 073233

29

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

RIUDETE MONTEIRO DANTAS DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Chagas, portadora da C.I. RG nº 1.251.898-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.064.084-34, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Umbuzeiro – CEP.: 59300-000, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.834.666/0001-33, com sede Neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal do Umbuzeiro, no Sítio Umbuzeiro, com os Estatutos devidamente registrado sob o nº 226, às fls. 138 a 155, no livro A-4, aos 26.05.2000, requer de Vossa Senhoria, que seja averbada a ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, realizada no dia 12.06.2015 (doze dias do mês de junho do ano dois mil e quinze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 07 de dezembro de 2015.

Riudete Monteiro Dantas da Silva.

Riudete Monteiro Dantas da Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS CAICÓ-RN
RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de Riudete Monteiro Dantas da Silva
Em 07 de dezembro 2015
Célia Barros de Medeiros
Edicta - CPF 098.036.004-30
ANOREG/RN TJRN Selo de Autenticidade
FIRMA
AGY-014694

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC - CAICÓ/RN
CNPJ: 03.834.666/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, CNPJ: 03.834.666/0001-33. Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), das 19:00 às 20h30min, na Escola Municipal Antonio Chagas de Andrade, localizada na comunidade Umbuzeiro, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, previamente convocados na forma do Estatuto Social desta Entidade, por Edital de Convocação, publicado e afixado na referida escola, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, cujos nomes constam no Lista de Presença, para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia para um mandato de 3 (três) anos a partir de 17(dezessete) de junho de 2015 (dois mil e quinze) a 17 de junho de 2018 (dois mil e dezoito). Inicialmente os membros da comissão eleitoral tomaram parte da mesa dos trabalhos que teve como Presidente a Senhora **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Trabalhador Rural, portadora do RG. n.º 1.508.787-SSP/RN e do CPF n.º 022.702.144-47, filho de Benjamim Morais dos Santos e de Terezinha Araújo dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN, indicando em seguida para mesários da mesa coletora de votos, a Senhora **ANA MARIA DA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, maior. Agente de Saúde, portadora do RG n.º 780.496-SSP/RN e do CPF n.º 323.685.264-04, filha de José Clementino da Costa e de Silvina Verônica do Socorro, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN e o Senhor **BRAZ PEREIRA DINIZ,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.656.799-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.066.374-00, filho de Augusto Pereira de Araújo e de Joana Diniz de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN, sendo que este não compareceu por motivos de força maior, e, convidou para secretariar os trabalhos o Senhor **JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE,** brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 299.892-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.523.634-20, filho de Antonio Chagas de Andrade e Maria Barros de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. Em seguida a Senhora Presidenta declarou abertos os trabalhos onde apenas uma chapa concorreu a eleição, estando aptos a votar 13 (doze) associados e associadas, cujos nomes constam na relação de sócios aptos a votarem segundo o Estatuto da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada até a hora estabelecida, ou seja, 20h30min. Logo após o termino da votação a referida mesa coletora de votos foi transformada em mesa apuradora que iniciou a contagem dos votos com o seguinte resultado final: dos 13 (doze) associados e associadas aptos a votar, compareceram e votaram 10 (dez), dos quais 10 (dez) considerados válidos, 0 (zero) brancos e 0 (zero) nulos. O número total de votos coincide com as assinaturas apostas na lista de votantes. Foram eleitos todos aqueles que concorreram a eleição na chapa única, portanto, os seguintes: Diretores, Conselheiros e Suplentes: DIRETORIA EXECUTIVA - **PRESIDENTA: RIUDETE MONTEIRO DANTAS DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1.251.898-SSP/RN e do CPF n.º 762.064.084-34, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Chagas, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 999.475-SSP/RN e do CPF n.º 323.685.184-87, filho de Justino Porfírio dos Santos e de Rita Francisca de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.º SECRETÁRIO: JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 299.892-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.523.634-20, filho de Antonio Chagas de Andrade e Maria Barros de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **2.º SECRETÁRIO: HIPÓLITO GUILHERME DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG. n.º 1.213.008-SSP/RN e do CPF n.º 850.664.004-00, filho de Janúncio Xavier de Andrade e de Marilene Araújo de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.º TESOUREIRO: FRANCISCO**

FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG. n.º 923.279-SSP/RN e do CPF n.º 736.254.424-34, filho de Geraldina Gercina dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; **2.ª TESOUREIRA: ANA ANTONIA COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 662.765-SSP/RN e do CPF n.º 316.775.334-04, filha de Marcelino Antonio da Costa e de Cristina Maria da Costa, residente e domiciliada no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: BENEDITO ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.228.299-SSP/RN e do CPF n.º 044.287.994-62, filho de Marcelino Antonio da Costa e de Cristina Maria da Costa, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora do RG n.º 942.565-SSP/RN e do CPF n.º 025.676.244-90, filha de Francisco Victor Barbosa e de Inez Maria dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN e **ANA MARIA MOTA DINIZ**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 658.986-SSP/RN e do CPF n.º 048.147.744-60, filha de Francisco Mota de Oliveira e de Filomena Tertulina da Silva, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: NIVALDO BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, Trabalhador Rural casado, portador do RG n.º 000.671.100-SSP/RN e do CPF n.º 430.531.814-87, filho de João Cecílio de Medeiros e de Maria Bezerra de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. Continuando a assembleia a Presidenta dos trabalhos, **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS**, de acordo com as determinações estatutárias, facultou a palavra a Presidenta e aos demais diretores e diretoras eleitos, que agradeceram aos associados pela confiança depositada em suas pessoas para assumir os destinos da Associação. Também agradeceu a participação de representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó e a colaboração que este Sindicato deu no processo de organização da eleição. Em seguida, de acordo com as determinações estatutárias, declarou que os membros da diretoria eleita serão empossados no dia 17 de junho de 2015. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela presidenta da assembleia que determinou a mim, **JANÚNCIO XAVIER DE ANDRADE**, Secretário designado, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 12 de junho de 2015.

Rosileide Morais de Medeiros
Rosileide Morais de Medeiros
Presidenta da Assembleia

Ana Maria da Costa
Ana Maria da Costa Santos
Membro da Comissão Eleitoral

Riudete Monteiro Dantas da Silva
Riudete Monteiro Dantas da Silva
Presidenta empossada

Janúncio Xavier de Andrade
Janúncio Xavier de Andrade
Secretário da Assembleia

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SITIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC – CAICÓ/RN.
CNPJ: 03.834.666/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Associação Comunitária dos Sitos Umbuzeiro e Concórdia, no município de Caicó/RN, através dos membros da Comissão Eleitoral, **Rosileide Morais de Medeiros, Hipólito Guilherme Filho** e **Ana Maria Mota Diniz**, abaixoassinados, nos termos do Estatuto Social da respectiva entidade, convoca todos os associados e associadas quites e no gozo de seus direitos sociais, para participarem das eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, a ser realizada no dia 12 de junho de 2015, no horário das 19:00 às 20:30 horas, na Escola Municipal Antônio Chagas de Andrade, localizada na comunidade Umbuzeiro, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do Estatuto Social da Associação. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Publique-se.

Caicó (RN), 13 de maio de 2015.

Rosileide Morais de Medeiros
Membro da Comissão

Ana Maria da Costa
Membro da Comissão

Braz Pereira Diniz
Membro da Comissão

RELAÇÃO DE ASSOCIADAS E ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM NA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, CAICÓ/RN, REALIZADA NO DIA 12/06/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Ana Antonia Costa de Araujo	Ana Antonia Costa de Araújo
02	Ana Maria Mota Diniz	Ana Maria Mota Diniz
03	Ana Maria da Costa	Ana Maria Costa Sam
04	Benedito Antonio Sobrinho	Benedito antonio Sobrinho
05	Francisco Fernandes da Silva	Francisco Fernandes da Silva
06	Hipólito Guilherme da Silva Neto	
07	Janúncio Xavier de Andrade	
08	Jose Carlos dos Santos	
09	José Ivanildo dos Santos	José Ivanildo dos Santos
10	Maria do Carmo dos Santos	Maria do Carmo dos Santos
11	Nivaldo Bezerra de Medeiros	Nivaldo Bezerra de Medeiros
12	Riudete Monteiro Dantas da Silva	Riudete Monteiro Dantas da Silva
13	Rosileide Morais de Medeiros	Rosileide Morais de Medeiros

34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA - ACUC - CAICÓ/RN
CNPJ: 03.834.666/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS UMBUZEIRO E CONCÓRDIA, CNPJ: 03.834.666/0001-33. Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove), das 19:00 às 20:30 horas, na Escola Municipal Antonio Chagas de Andrade, localizada na comunidade Umbuzeiro, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, previamente convocados na forma do Estatuto Social desta Entidade, por Edital de Convocação, publicado e afixado na referida escola, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia, cujos nomes constam no Livro de Presença próprio, para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia para um mandato de 3 (três) anos a partir de 17(dezessete) de junho de 2009 (dois mil e nove) a 17 de junho de 2012 (dois mil e doze). Inicialmente os membros da comissão eleitoral tomaram parte da mesa dos trabalhos que teve como Presidente a Senhora **RIUDETE MONTEIRO DANTAS**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG n.° 1.251.898-SSP/RN e do CPF n.° 762.064.084-34, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Graças, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN, indicando em seguida os Senhores **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, portador do RG n.° 2.089.084-SSP/RN e do CPF n.° 057.124.994-95, filho de José Ivanildo dos Santos e de Ana Maria da Costa, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; e **ANA MARIA MOTA DINIZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 658.986-SSP/RN e do CPF n.° 048.147.744-60, filha de Francisco Mota de Oliveira e de Filomena Tertulina da Silva, residente e domiciliada no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN, para mesários da mesa coletora de votos. Em seguida a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos onde apenas uma chapa concorreu a eleição, estando aptos a votar **25 (dezoito)** associados e associadas, cujos nomes constam na relação de sócios aptos a votarem segundo o Estatuto da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada até a hora estabelecida, ou seja, 20:30 horas. Logo após o termino da votação a referida mesa coletora de votos foi transformada em mesa apuradora que iniciou a contagem dos votos com o seguinte resultado final: dos **25 (vinte e cinco)** associados e associadas aptos a votar, compareceram e votaram **21 (vinte e um)**, dos quais **19 (dezenove)** considerados válidos, **2 (dois)** brancos e **0 (zero)** nulos. O número total de votos coincide com as assinaturas apostas na lista de votantes. Foram eleitos todos aqueles que concorreram a eleição na chapa única, portanto, os seguintes: Diretores, Conselheiros e Suplentes: **Diretoria Executiva - PRESIDENTE: JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Trabalhador Rural, portador do RG n.° 999.475-SSP/RN e do CPF n.° 323.685.184-87, filho de Justino Porfírio dos Santos e de Rita Francisca de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO DA COSTA,** brasileiro, solteiro, maior, Trabalhadora Rural, portador do RG n.° 1.201.351-SSP/RN e do CPF n.° 761.229.564-47, filho de Sebastião Antonio da Costa e de Maria Helena da Conceição, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIA: RITA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, Professora, portadora do RG n.° 780.526-SSP/RN e do CPF n.° 474.353.724-04, filha de João Cecílio de Medeiros e de Maria Bezerra de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA: JOANA D'ARC DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.° 002.688.199-SSP/RN e do CPF n.° 058.158.954-84, filha de José Ivanildo dos Santos e de Ana Maria da Costa Santos, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **1.° TESOUREIRO**:

35

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG. n.º 923.279-SSP/RN e do CPF n.º 736.254.424-34, filho de Geraldina Gercina dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN; 2.ª **TESOUREIRA: ALINE PEREIRA DINIZ**, brasileira, solteiro, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.° 002.650.233-SSP/RN e do CPF n.º 080.361.684-80, filha de Braz Pereira Diniz e de Ana Maria Mota Diniz, residente e domiciliada no Sítio Concórdia, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: MARCÍLIO GEÓRGENES DA COSTA,** brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 637.254-SSP/RN e do CPF n.º 032.932.634-10, filho de Sebastião Antonio da Costa e de Maria Helena da Conceição, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN; **FRANCISCO SÉRVULO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG n.° **2.004.765**-SSP/RN e do CPF n.° 512.547.944-68, filho de Sérvulo Marcos de Andrade e de Silvina Ana de Andrade, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN e **SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.° 414.524-SSP/SP e do CPF n.° 288.928.284-87, filho de Manoel Salviano da Costa e de Maria Antonia da Costa, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhador Rural, portadora do RG n. 942.565-SSP/RN e do CPF n.º 025.676.244-90, filha de Francisco Victor Barbosa e de Inês Maria dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN. Continuando a assembléia a Presidenta dos trabalhos, **Riudete Monteiro Dantas**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG n.° 1.251.898-SSP/RN e do CPF n.° 762.064.084-34, filha de Edgar Monteiro Dantas e de Francisca Maria das Graças, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, município de Caicó/RN, de acordo com as determinações estatutárias, facultou a palavra ao Presidente e aos demais diretores e diretoras eleitos, que agradeceram aos associados por ter sido escolhido para assumir juntamente com os demais membros da diretoria os destinos da Associação como também; agradeceu a participação de representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó e a colaboração que este Sindicato deu no processo de organização da eleição. Em seguida, de acordo com as determinações estatutárias, declarou que os membros da diretoria eleita serão empossados no dia 17 de junho de 2009. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela presidente eleita que determinou a mim, Rita Maria de Medeiros, **Rita Maria de Medeiros**, Secretária designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada pela Presidenta dos trabalhos, pelos membros da comissão e pelo Presidente eleito. Caicó/RN, 12 de junho de 2009.

Riudete Monteiro Dantas
Riudete Monteiro Dantas
Presidente dos Trabalhos da Comissão

José Carlos dos Santos
José Carlos dos Santos
Membro da Comissão

Ana Maria Mota Diniz
Ana Maria Mota Diniz
Membro da Comissão

José Ivanildo dos Santos
José Ivanildo dos Santos
Presidente eleito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DF JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n° 091/2016
Autor: Vereador Raimundo Inácio Filho

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n° 091/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia - ACUC e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 091/2016
Autor: Vereador Raimundo Inácio Filho

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 091/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 076/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 091/2016
Autoria: Vereador Raimundo Inácio Filho
Aprovado em 07/12/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 19/12/16
Assinatura

☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4918

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Imprimir a Matéria

39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sitios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sitios Umbuzeiro e Concórdia – ACUC, CNPJ nº 03.834.666/0001-33, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3C7D3A74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/